





Tramitado em Sessão

3

DPAV

18

### INDICAÇÃO Nº 8326/2022

Assunto: Análise técnica para possível supressão da árvore localizada na Rua Vereador Afonso Rosa da Silva, número 847, no Jardim Santa Maria.

**INDICAMOS** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis visando à execução de análise técnica para possível supressão da árvore localizada na Rua Vereador Afonso Rosa da Silva, número 847, no Jardim Santa Maria.

Informamos que o pedido também foi realizado pelo munícipe através do AtendeBem - Processo nº 55629/2022.

Fotos anexas.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2022.

**ABNER**

Vereador - PSDB

*Equipe Técnica*

18 12 2022

Marcos R. Maturano de Sousa  
Diretor de Parques  
e Áreas Verdes

A/C Marcos Matheus (DPAV)  
Laudo Técnico 383/2023-DPAV/SMAZU;  
referente "Indicação 8326/2022."  
q. havia sido tramitada  
pelo GPra 556 29/2022.

Jacaré, 10 de agosto de 2023.

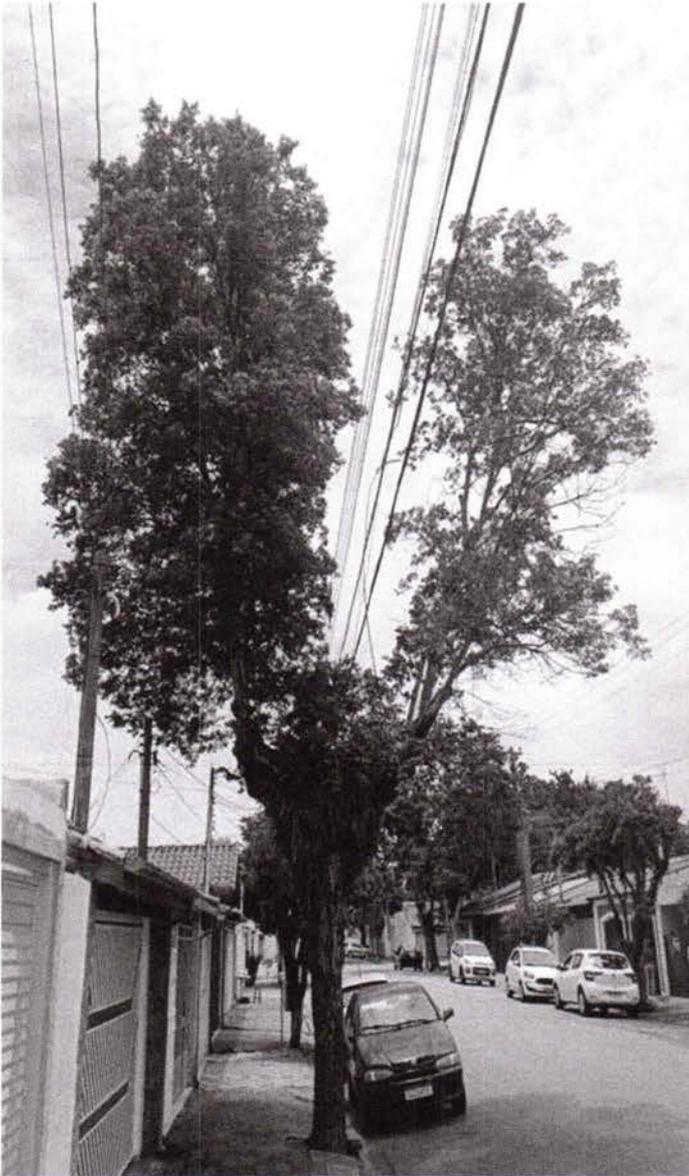


# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

Indicação nº 8326/2022 – Vereador Abner – fls. 2/2



Atc Andressa Campos

Favor informar a compensação ambiental de 25 mudas nativas. Guran TC.

14/08/2023

  
Marcos R. Maritano de Sousa  
Diretor de Parques  
e Áreas Verdes

Veri. Cibner

  
Andressa Campos C. Batista  
MATRÍCULA 28178

Foi gerado Termo de Compromisso e anexado ao processo 55629/2023, o despacho com o documento foi encaminhado via sistema para o email do interessado, stamar.gomes@gmail.com. Segue o documento físico anexado ao presente Ofício.

Após a compensação ambiental será encaminhado para supressão.  
15/08/2023.



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

A/C Marcos Maturano – DPAV/SMAZU

Laudo técnico nº 383/2023 – DPAV/SMAZU

Foi realizada, no dia 08/08/2023, vistoria técnica na Avenida Afonso Rosa da Silva, defronte ao nº 547, no bairro Jardim Santa Maria, com vistas a atender o “Processo Gproweb – PMJ nº 55629/2022” e “Indicação nº 8326/2022”. Nestes, os interessados solicitam a remoção e substituição de uma árvore na calçada, sob argumento de danos na calçada.

O nível de avaliação de risco de árvores adotado em campo é o nível 2. Segundo norma técnica “ABNT NBR 16246 -3:2019”, consiste em uma análise visual externa do sistema radicular visível, colo, tronco e copa da árvore, não sendo caracterizado um trabalho em altura, de acordo com a legislação aplicável. Neste nível, faz-se o uso de ferramentas manuais, como trena, martelo, espátulas, prancheta e câmera fotográfica para uma possível localização de defeitos estruturais, a fim de compor dados para o Laudo Técnico de Avaliação de Risco dos Exemplares Arbóreos.

Pois bem, durante a presente vistoria foi possível verificar a presença de **um exemplar de Mirindiba-rosa** (*Lafoensia glyptocarpa*) localizado em área pública (calçada). A calçada no local possui largura de 2,45 metros, com 1,80 metro livre para passagem de pedestres.

Os danos no calçamento ao redor da árvore foram classificados como leves, com algumas poucas trincas no piso de cimento e pequeno levantamento do piso imediatamente ao redor da árvore, que chega a 4,0 cm em um ponto, mas que não compromete a passagem de pedestres por esse trecho. **O colo do exemplar está sufocado e estrangulado por cimento.**

Onde se localiza, a árvore não atrapalha nem obstrui acesso à garagem. Não foram evidenciados danos aparentes nas fachadas dos imóveis adjacentes.

O exemplar está sob fiação de energia elétrica e, no momento da vistoria, não havia qualquer conflito da árvore com a fiação. Isso porque a **árvore foi podada severamente em época recente**. Tal **poda drástica removeu toda a copa**, restando apenas 03 tocos de galhos que compunham a copa anteriormente. Na região de formação da copa, há emissão de muitas brotações epicórmicas, como resposta fisiológica à agressão sofrida recentemente.

Dessa feita, a **condição fitossanitária do exemplar foi comprometida, com remoção de toda copa e exposição de muito tecido na região podada**, o que pode ser a porta de entrada de agentes patógenos. Caso volte a ser formada, a copa terá sua sustentação comprometida, pois as bases dos galhos que formam a copa estão muito danificadas.

Cabe aqui salientar que a poda de destopo (ou drástica) não é permitida, sendo passível de autuação. No caso em tela, **muito provavelmente foi a concessionária de energia que realizou a poda dessa forma**, para livrar o conflito com fiação. Dessa feita, solicito **medidas fiscalizatórias, para identificar o autor dessa poda drástica**, que comprometeu a saúde desse exemplar arbóreo nativo localizado em área pública, conforme artigo 26º da Lei municipal nº 6.481/2022: “Art. 26. Fica proibida a poda drástica da copa em árvores de



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

Laudo técnico nº 383/2023 – DPAV/SMAZU

logradouros públicos ou áreas particulares. Pena: 10 VRM para cada árvore podada em desacordo com as normas.

No caule principal, foi evidenciada uma cicatriz já fechada, de dano antigo. Quando testada a madeira nesse ponto, **foi detectada sonoridade oca**. Outro ponto com **som oco foi nos tocos de galhos que originavam a copa em época** anterior. Nessa região, há madeira danificada, algumas partes com **sinais de biodeterioração** e ainda, um desses tocos de galhos está totalmente seco, sem novas brotações.

Na região basal, foi evidenciado um dano antigo, parcialmente cicatrizado e ocluído pelo súber. Nessa região, também foi notada **pequena sonoridade oca no lenho**. Não foram evidenciados sinais de cupins ou outros xilófagos, nem indícios de vandalismo no exemplar avaliado.

**Portanto, conforme o exposto e com base na Lei municipal nº 6.481/2022, artigo 16º, inciso I, é viável a supressão desse exemplar arbóreo nativo localizado em área pública, por motivo de condição fitossanitária comprometida.**

Conforme artigo 21º da mesma Lei, alterado pela Lei municipal nº 6.525/2023, a compensação ambiental nesse caso é calculada em valor correspondente a 6,0 VRM, ou plantio ou doação de 25 mudas, pela supressão de um exemplar de espécie nativa em área pública, a **ser cumprido previamente à supressão**.

De acordo com §2º, do artigo 14º: “Nos casos em que o interessado solicitar a supressão de árvores em área particular ou nas calçadas, e que não seja motivada pela necessidade de atender emergências em que haja o risco iminente à vida, deverá fazer a substituição no mesmo local em que se encontrava, por uma que seja de outra espécie de pequeno ou médio porte.”

**É possível, e recomendado, o plantio na mesma calçada**, defronte ao imóvel nº 851, ao lado da posição atual da mirindiba (foto 8), distante aproximadamente 1,2 metro. Para o local, recomendo plantio de Quaresmeira ou Ipê-amarelo.

Por fim, recomendo **envio do presente caso à fiscalização ambiental**, para apurar a responsabilidade pela poda drástica realizada nesse exemplar e tomar as medidas legais cabíveis.

Abaixo, imagens que ilustram o relatado (na data da vistoria):



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

Laudo técnico nº 383/2023 – DPAV/SMAZU



Foto 1. Vista frontal da árvore, sem copa. Sem obstrução à garagem.



Foto 2. Vista lateral da árvore, sob fiação, mas sem conflitos.



Foto 3. Vista do colo do exemplar, estrangulado pelo piso do entorno. Danos leves ao redor.



Foto 4. Vista do calçamento ao redor, com danos leves, sem prejuízo à acessibilidade.



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

Laudo técnico nº 383/2023 – DPAV/SMAZU



Foto 5. Vista da copa, severamente podada, com emissão de brotações epicórmicas.



Foto 6. Vista de parte da base dos galhos podados, com danos antigos e sinais de biodeterioração.

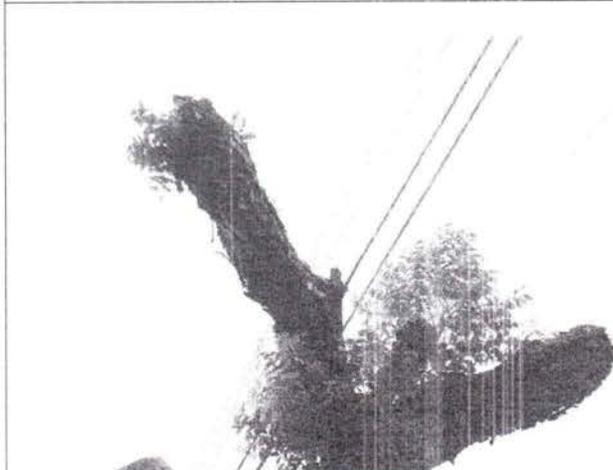


Foto 7. Vista de brotações epicórmicas após severa poda.

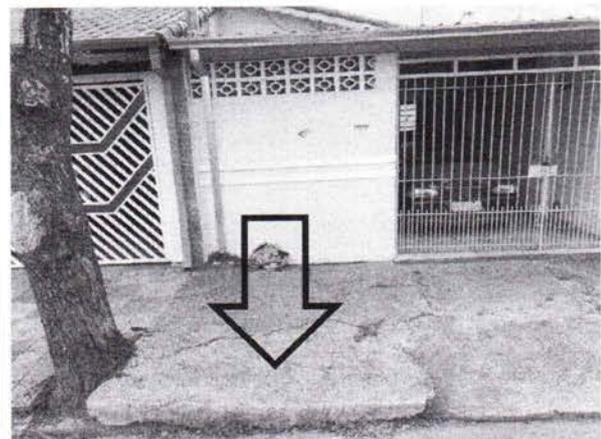


Foto 8. Vista de local apto a plantio substitutivo.



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

Laudo técnico nº 383/2023 – DPAV/SMAZU



Imagem 1. Vista da árvore em abril de 2011. Possível notar que a árvore já havia sofrido poda sob a fiação (Fonte: Google Street View).



Imagem 2. Vista da árvore em dezembro 2021, com copa alta e em conflito com fiação (Fonte: Google Street View).

Jacareí, 10 de agosto de 2023.

*Marcelo H. Zardo*  
Marcelo Henrique Zardo  
Engenheiro Florestal  
CREA: 5062893541



## **TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso: **103/2023**

Processo: **55629/2022**

Laudos: **383/2023**

Nome: **OTAMAR GOMES DE CARVALHO**

Assunto: **Compensação ambiental**

Endereço: **Avenida Afonso Rosa da Silva, 547, Jardim Santa Maria, Jacareí -SP**

O **Interessado** acima denominado, vem através deste comprometer-se a realizar a compensação ambiental através do plantio ou doação de **25 mudas de espécie nativa, NO MÍNIMO, 1,00m de altura** referente à supressão de **01 espécie nativa (01 Mirindiba)**, localizada em área pública.

**A Autorização de Supressão só será expedida após o cumprimento deste termo.**

Espécies sugeridas para a compensação: **Angico, Sibipiruna, Araribá, Aroeira Pimenteira, Ipês, Pau Viola, Paineira, Canela Amarela, Oiti, Jacarandá, Aroeira Salsa, Manduirana, Pitanga, Quaresmeira, Manacá da Serra.**

Para entrega das mudas contatar o Viveiro Municipal de Jacareí, telefone (12) 3953-6822

Jacareí, 15 de agosto de 2023